



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.099, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.095, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.095/2011, que assegura adicional aos Agentes Comunitários de Saúde de Tabuleiro do Norte, para a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em parcela única, conforme Portaria nº 3.178, de 19.10.2010 do Ministério da Saúde, Incentivo Adicional Extraordinário aos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 714,00(setecentos e quatorze reais), dentro do PAC/PACS Variável – Piso de Atenção Básica – Incentivo de Programa Agente Comunitário de Saúde”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de fevereiro de 2011.


Raimundo Dirardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000